

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 890, DE 2 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre denominações de
Ruas do Município de Miranda.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas Projetadas F, 01, 02 e 03
passam a seguinte denominação:

I - a Rua Projetada F, que fica entre a Rua No-
va e Travessa Benjamin Constant, passa a denominar-se "Rua
D. Pedro II".


II - a Rua Projetada 01, que parte da Av. João
Pedro Pedrossian até a Rua Projetada 2, passa denominar-se
Rua "13 de Maio".

III - a Rua Projetada 02, que parte do término
da Rua Manoel Cândido Almeida Filho e Benjamin Constant,
finalizando na Rua Projetada 01, passa denominar-se "Rua
11 de Outubro".

IV - a Rua Projetada 03, que fica entre a Tra-
vessa Benjamin Constant e Prolongamento da Rua Benjamin
Constant, passa denominar-se "Rua Felício Pedrosa de Csa-
tro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 2 de março de 1994.


JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 07/04/94

Handwritten mark